



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

Ementa: Estabelece a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação para lactantes no Município de Porto Alegre.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 569/2023 (Proc. 00960/23), de autoria da nobre vereadora Abigail Pereira que estabelece a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação para lactantes no Município de Porto Alegre.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, sendo submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, o qual entendeu que a proposição apresenta conformidade jurídica parcial, chegando posteriormente às comissões para que emitam parecer.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pela vereadora Abigail Pereira estabelece a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação para lactantes no Município de Porto Alegre

A proposição, nas palavras do proponente, objetiva que todas as unidades públicas de saúde do Município de Porto Alegre ofereçam consultoria gratuita de amamentação para todas as lactantes que solicitarem, universalizando o acesso ao aleitamento saudável e às informações sobre boas práticas de amamentação para todas as lactantes.

A amamentação é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde como um dos principais fatores de proteção à saúde infantil, sendo essencial para o desenvolvimento físico e emocional do bebê e também para a saúde da mãe. No entanto, muitas mulheres enfrentam dificuldades durante esse processo, o que torna a oferta de apoio especializado fundamental.

Ainda que a implementação da consultoria gratuita de amamentação implique em certo impacto orçamentário, trata-se de um investimento legítimo e necessário na saúde pública. Os benefícios a curto, médio e longo prazo para mães, crianças e para o próprio sistema de saúde justificam plenamente os custos envolvidos. O interesse público e o bem coletivo devem prevalecer diante da relevância social da medida.

Sendo assim, do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, se mostrando adequada e compatível com o ordenamento jurídico vigente, respeitando as competências legislativas municipais, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto. No mérito, destacamos a importância da proposição para nossa cidade.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos, pela APROVAÇÃO do projeto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador**, em 08/04/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0884424** e o código CRC **DDB43A00**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOP)** contido no doc 0884424.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a), voto SIM**, em 08/04/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto NÃO**, em 09/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0884503** e o código CRC **C3D6C82B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 033/25 - CEFOR** contido no doc 0884424 (SEI nº 299.00126/2023-62 - Proc. nº 0960/23 - PLL nº 569), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **11 de abril de 2025**, tendo obtido **02** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação 0884503.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 11/04/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0886243** e o código CRC **9C518BFC**.